



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 197/99.

Dispõe sobre denominação de ruas, confeccionar placas, números no Povoado de Lagoinha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal em sessão realizada no dia 06 de agosto de 1999, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Ruas do Povoado de deste Município, conforme Anexo Único, à esta Lei.

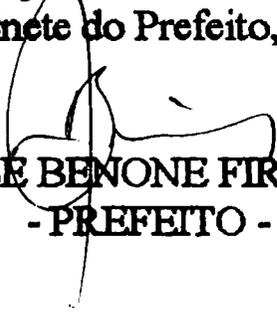
Art. 2º - Confeccionar placas e números para ser colocadas nas ruas do referido Povoado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 1999.

  
JOSE BENONE FIRMINO

- PREFETTO -